

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada na Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO** por **AGRUPAMENTO DE ITENS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal De Administração
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	Secretarias Municipais de Saúde; Trabalho, Habitação e Assistência Social; Educação; Gabinete da Prefeita; Esportes; e Agricultura.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 16/09/2026 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	Dia 28/09/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 01/10/2026 às 08h00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 01/10/2026 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS E DEMAIS ESTRUTURAS DE VIDRO E ALUMÍNIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026**

1.2. A licitação terá sua disputa tipo maior desconto por agrupamento de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração, sendo órgãos participantes as Secretarias Municipais de Saúde; Trabalho, Habitação e Assistência Social; Educação; Gabinete da Prefeita; Esportes; e Agricultura, observados os quantitativos individualizados por lote constantes do quadro abaixo:

LOTE 01 – ESTRUTURAS DE VIDRO**Secretaria Municipal de Saúde**

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e estruturas de vidro.	Hora	200
2	Fornecimento de peças, ferragens e acessórios necessários à manutenção.	Valor Estimado	R\$ 40.000,00

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e estruturas de vidro.	Hora	50
2	Fornecimento de peças, ferragens e acessórios necessários à manutenção.	Valor Estimado	R\$ 10.000,00

Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e estruturas de vidro.	Hora	80
2	Fornecimento de peças, ferragens e acessórios necessários à manutenção.	Valor Estimado	R\$ 12.000,00

Gabinete da Prefeita

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e estruturas de vidro.	Hora	300
2	Fornecimento de peças, ferragens e acessórios necessários à manutenção.	Valor Estimado	R\$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Esportes

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e estruturas de vidro.	Hora	100
2	Fornecimento de peças, ferragens e acessórios necessários à manutenção.	Valor Estimado	R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e estruturas de vidro.	Hora	100
2	Fornecimento de peças, ferragens e acessórios necessários à manutenção.	Valor Estimado	R\$ 20.000,00

LOTE 02 – ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO**Gabinete da Prefeita**

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e estruturas de alumínio.	Hora	100
2	Fornecimento de peças, ferragens e acessórios necessários à manutenção.	Valor Estimado	R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Esportes

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e estruturas de alumínio.	Hora	400
2	Fornecimento de peças, ferragens e acessórios necessários à manutenção.	Valor Estimado	R\$ 40.000,00

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026****Secretaria Municipal de Agricultura**

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e estruturas de alumínio.	Hora	400
2	Fornecimento de peças, ferragens e acessórios necessários à manutenção.	Valor Estimado	R\$ 40.000,00

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.7. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço do Pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

4.4.2.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

4.4.2.2. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

4.4.2.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENÇÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 15 de setembro de 2026.

José Fernandes de Oliveira Neto
Pregoeiro

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320047/2026**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e demais estruturas de vidro e alumínio.**

LOTE 01: ESTRUTURAS DE VIDRO					
Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Percentual de Desconto Ofertado (%)
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e estruturas de vidro.	Hora	830	R\$ 200,00	Mínimo de 10%
2	Fornecimento de peças, ferragens e acessórios necessários à manutenção. O valor das peças aplicadas será apurado com base nos preços unitários de tabela de referência oficial (SINAPI/ORSE) ou, na sua ausência, de pesquisas no mercado local/regional, aplicando-se sobre estes o percentual de desconto registrado na proposta vencedora.	Lote	1	R\$ 152.000,00	Mínimo de 10%
LOTE 02: ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO					
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e estruturas de alumínio.	Hora	900	R\$ 200,00	Mínimo de 10%
2	Fornecimento de peças, ferragens e acessórios necessários à manutenção. O valor das peças aplicadas será apurado com base nos preços unitários de tabela de referência oficial (SINAPI/ORSE) ou, na sua ausência, de pesquisas no mercado local/regional, aplicando-se sobre estes o percentual de desconto registrado na proposta vencedora.	Lote	1	R\$ 100.000,00	Mínimo de 10%

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

1.2. Os serviços e materiais devem seguir a padronização técnica e arquitetônica original dos prédios municipais, garantindo resistência ao uso intensivo e conformidade com as normas da ABNT.

1.3. O objeto é classificado como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado, conforme o Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.

1.5. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda (SRP), mediante emissão de Nota de Empenho/Ordem de Serviço conforme a necessidade das Secretarias.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda fundamenta-se na imperiosa necessidade de assegurar a integridade física, a funcionalidade e a segurança das instalações que compõem a infraestrutura administrativa e de atendimento ao público do Município de Jardim do Seridó/RN. Identificou-se, de forma transversal entre as diversas Secretarias Requisitantes, que o elevado fluxo de servidores, estudantes e usuários dos serviços públicos (incluindo áreas como unidades de saúde, centros educacionais, equipamentos de assistência social (SUAS) e o Abatedouro Público Municipal) submete os componentes de movimentação e vedação (portas, janelas, divisórias e esquadrias) a um desgaste severo e ininterrupto.

2.2. A ausência de uma contratação estruturada para a manutenção preventiva e corretiva dessas estruturas compromete a continuidade dos serviços públicos e eleva o risco de acidentes ocupacionais, especialmente devido à fragilidade intrínseca e ao potencial de risco dos elementos de vidro e alumínio quando apresentam defeitos em ferragens, molas hidráulicas, trilhos ou vedações. No caso específico da Secretaria de Agricultura, a necessidade estende-se ao cumprimento de normas sanitárias e operacionais rigorosas aplicáveis ao processamento de produtos de origem animal no abatedouro público, onde a vedação e a funcionalidade das estruturas são fatores críticos de higiene e segurança.

2.3. Nesse sentido, a Administração Pública Municipal visa a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção que contemplem, de forma indissociável, a disponibilização de mão de obra qualificada e o fornecimento integral de materiais, peças e

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

acessórios. A consolidação das demandas em uma solução única de contratação justifica-se pela busca da padronização dos serviços e, primordialmente, pela obtenção de ganho de escala, garantindo que o patrimônio público seja preservado de forma eficiente, mitigando a necessidade de substituições precoces de ativos e assegurando que as rotinas administrativas, educacionais, esportivas e de saúde ocorram em ambientes adequados e seguros para a população e para o corpo funcional do Município.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é imperativa para a mitigação de riscos ocupacionais e operacionais inerentes ao uso intensivo das edificações públicas municipais. A Administração Pública, em estrita observância ao dever de cautela e ao planejamento preventivo preconizado pela Lei nº 14.133/2021, identifica que o elevado fluxo transversal de servidores e usuários nas unidades de saúde, educação e assistência social submete os componentes de vedação a um desgaste severo e ininterrupto. A ausência de uma estrutura contratual de manutenção preventiva e corretiva configuraria uma falha de planejamento, elevando exponencialmente a probabilidade de acidentes causados pela fragilidade de elementos de vidro e falhas em ferragens, o que comprometeria a integridade física dos munícipes e a continuidade dos serviços públicos.

3.2. O objeto desta licitação trata-se da implementação de uma solução integrada de manutenção sob demanda, que une a disponibilidade de mão de obra qualificada ao fornecimento de materiais e acessórios. A Contratada deverá assegurar o restabelecimento imediato da operacionalidade das estruturas de vidro e alumínio, atuando como barreira de proteção patrimonial e funcional, evitando a deterioração precoce dos ativos públicos. A exigência de atendimento prioritário em casos de emergência e o cumprimento das normas técnicas da ABNT justificam a escolha do certame como a forma mais eficiente de alocação de recursos, garantindo que as intervenções possuam a resistência mecânica necessária para suportar o uso intensivo das unidades municipais.

3.3. Na opção pela contratação de empresa especializada, a Administração visa assegurar que o Município cumpra sua função administrativa sem incorrer em omissões que possam ensejar responsabilidade civil por danos causados a servidores ou à coletividade devido a instalações precárias. A manutenção das estruturas, sem a devida cobertura contratual definida neste Termo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

de Referência, revelaria ineficiência e negligência quanto aos protocolos de segurança. Desta forma, a contratação é medida indispensável para a governança do patrimônio, garantindo que o interesse público prevaleça por meio da extensão da vida útil dos ativos e da padronização técnica dos ambientes de atendimento.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, em portas, janelas, divisórias e demais estruturas de vidro e alumínio integrantes do patrimônio das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN. A contratação abrange o fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais, ferragens, vidros e acessórios necessários para o restabelecimento da funcionalidade e segurança das instalações, assegurando a conservação dos ativos públicos e a integridade física de servidores e usuários.

4.2. A opção pela prestação de serviços com fornecimento de peças justifica-se pela necessidade de uma resposta célere às demandas das unidades, especialmente em locais de atendimento essencial onde a avaria em uma porta ou janela pode comprometer a segurança patrimonial ou o isolamento térmico e acústico necessário às atividades. Ao consolidar a manutenção e o fornecimento em um único contrato, a Administração transfere à Contratada a responsabilidade pela compatibilidade técnica entre os componentes substituídos e as estruturas existentes, mitigando o risco de aquisição de materiais incompatíveis.

4.3. Em observância ao princípio da padronização, a solução prevê que todas as manutenções de estruturas de vidros e alumínio mantenham as características técnicas e estéticas originais dos prédios públicos. Essa abordagem evita a descaracterização arquitetônica das unidades e garante que os novos componentes aplicados possuam resistência adequada ao uso intensivo e às normas de segurança da ABNT, prolongando a vida útil das estruturas e reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais a médio prazo.

4.4. No que tange à sustentabilidade e responsabilidade operacional, a solução engloba o dever da Contratada em realizar o manejo adequado dos resíduos gerados durante as intervenções, como estilhaços de vidro e sobras de metais, garantindo que o ambiente de trabalho seja entregue limpo e seguro. Tal medida alinha a execução do serviço à Política Nacional de Resíduos Sólidos,

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

prevenindo acidentes de trabalho e danos ambientais decorrentes do descarte irregular de materiais cortantes.

4.5. Por fim, a solução proposta apresenta-se como a mais vantajosa para o interesse público por aliar a expertise técnica do setor privado à necessidade de manutenção contínua da máquina administrativa. O foco exclusivo em manutenção e substituição de partes degradadas assegura que o objeto permaneça restrito à conservação do patrimônio existente, garantindo a transparência na aplicação dos recursos e a conformidade plena com o planejamento orçamentário e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e estruturas de vidro e alumínio, incluindo a substituição de peças e acessórios.

5.2. O fornecimento de materiais e insumos necessários à completa funcionalidade e segurança dos itens é de responsabilidade integral da Contratada, devendo estes serem novos, de primeiro uso e atenderem às normas técnicas da ABNT aplicáveis.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pela respectiva Secretaria requisitante.

5.3.1. Ressalvados os casos de emergência que envolvam risco iminente à segurança física de usuários ou servidores, onde o atendimento deverá ser prioritário.

5.4. As intervenções corretivas devem garantir o reestabelecimento imediato da operacionalidade das unidades, visando a continuidade do serviço público e a mitigação de riscos de acidentes.

Qualificação e Responsabilidade Técnica

5.5. A Contratada deverá dispor de mão de obra qualificada e especializada para a execução de serviços de vidraçaria e de alumínio, assegurando o manuseio técnico adequado das estruturas.

5.6. A Contratada responde integralmente pela qualidade dos serviços e pela segurança das instalações após as intervenções, devendo garantir que as fixações, vedações e regulagens mecânicas suportem o uso intensivo das unidades municipais.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

5.7. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento e o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por seus colaboradores, bem como o isolamento da área de trabalho durante a execução dos serviços.

5.8. A contratada deverá garantir a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos, realizando o recolhimento e a destinação final adequada de resíduos, estilhaços de vidro e sobras metálicas.

Da Garantia dos Serviços e Materiais

5.9. A contratada garantirá a qualidade dos serviços executados e das peças e materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 90 dias, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Vedação à Participação de Pessoa Física

5.10. Em observância ao disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.887/2023, justifica-se a vedação à participação de pessoas físicas no presente certame. A contratação visa à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de peças, ferragens, vidros e estruturas de alumínio para atender a diversas secretarias do Município. Tais obrigações exigem estrutura física e operacional mínima, disponibilidade imediata de insumos e logística de estoque incompatíveis com a natureza profissional e capacidade técnica de uma pessoa física (trabalhador autônomo).

Subcontratação

5.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.11.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.12. NÃO será exigida a garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. O prazo para o início dos serviços e disponibilização da equipe técnica é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

6.1.1. Ressalvados os casos de emergência que envolvam risco iminente à segurança física de usuários ou servidores, o atendimento deverá ser prioritário e imediato.

6.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários indicados na Nota de Empenho/Ordem de Serviço pela Secretaria requisitante.

6.3. A solicitação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, em virtude da imprevisibilidade das avarias e da necessidade de adequar a logística de manutenção ao fluxo de uso das edificações públicas.

6.4. A vistoria técnica dos materiais e a conferência da equipe de profissionais serão realizadas pelo fiscal do contrato no momento da chegada ao local da intervenção. Esta verificação inicial é condição indispensável para a autorização do início dos reparos, visando atestar a conformidade técnica das peças e ferragens com as normas da ABNT.

6.5. Os materiais, componentes ou serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, devendo ser substituídos ou corrigidos imediatamente sem custos adicionais para a Administração.

6.6. O recebimento definitivo do serviço ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da funcionalidade das estruturas (portas, janelas e vedações) e da limpeza do local.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, conforme o rito da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação em molas e ferragens ou prejuízos resultantes da incorreta instalação técnica.

6.9. A Contratada deverá demonstrar plena capacidade logística de transporte até os locais indicados.

6.10. Todos os custos operacionais, incluindo frete, deslocamento de pessoal, ferramental especializado, EPIs e seguros, deverão estar incluídos no valor unitário da prestação do serviço.

6.11. A execução será considerada finalizada apenas após a conferência de que o ambiente de trabalho foi entregue limpo, com o devido recolhimento e destinação final adequada de resíduos e estilhaços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, do plano complementar de execução da

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

8.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, para fins de controle administrativo, fiscal e de comprovação da execução contratual.

8.6. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{lcl} I & = & I \\ (TX) & & (6/100) \\ & & 365 \end{array} \quad \begin{array}{lcl} I & = & I \\ & & \\ & & \end{array} \quad \begin{array}{lcl} I & = & 0,00016438 \\ TX & = & \text{Percentual da taxa anual} = \\ & & 6\%. \end{array}$$

8.8. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

8.10. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

Da Hora Técnica

8.11. A medição será efetuada por tempo efetivamente trabalhado na execução dos serviços autorizados, registrado em Ordem de Serviço (OS) atestada pelo Fiscal do Contrato, desconsiderando-se tempos de deslocamento e intervalos.

Das Peças

8.12. A substituição dependerá de prévia autorização da fiscalização. O pagamento será feito com base na tabela oficial ou preço de mercado com o desconto ofertado, mediante apresentação da Nota Fiscal de aquisição da peça e entrega da peça substituída.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MAIOR DESCONTO POR AGRUPAMENTO DE ITENS.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

- 9.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.15.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.16.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.17.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao serviço licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.18.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 9.19.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.20.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.21.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço do Pregão– Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.24. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

9.24.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

9.24.2. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

9.24.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais)**, conforme pesquisa mercadológica, valor este obtido com base no parâmetro unitário de **R\$ 200,00** por hora técnica. A estimativa do valor global apurada no sistema guarda a seguinte memória de cálculo:

LOTE 01: ESTRUTURAS DE VIDRO					
Item	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Estimado (R\$)	Valor Total

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

					Estimado (R\$)
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e estruturas de vidro.	Hora	830	200,00	166.000,00
2	Fornecimento de peças, ferragens e acessórios necessários à manutenção.	Verba Estimada	R\$152.000,00		
LOTE 02: ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO					
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e estruturas de alumínio.	Hora	900	200,00	180.000,00
2	Fornecimento de peças, ferragens e acessórios necessários à manutenção.	Verba Estimada	R\$ 100.000,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			R\$598.000,00		

10.2. A fundamentação do preço unitário de referência (R\$ 200,00/hora) advém de proposta mercantil válida obtida junto à empresa HMs Vidros LTDA (CNPJ: 43.494.890/0001-48), acompanhada das justificativas relativas à inviabilidade técnica dos bancos de dados oficiais (PNCP/Portal de Compras) e da frustração de cotações frente aos demais fornecedores do mercado, conforme detalhado no Relatório de Pesquisa de Preços e na Justificativa de Diligências juntados aos autos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em estrita observância às cláusulas contratuais, às normas técnicas da ABNT e aos termos estabelecidos neste documento;

11.2. Receber o objeto de acordo com as especificações técnicas descritas, procedendo à conferência de marcas, qualidade dos materiais (vidros, perfis e ferragens) e acabamentos, rejeitando, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o pactuado ou que apresente riscos à segurança;

11.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços estabelecidos na Ata de Registro de Preços, após a devida liquidação da despesa e o recebimento definitivo dos serviços, conforme a demanda efetiva das secretarias requisitantes;

11.4. Notificar formalmente e por escrito a Contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas técnicas, emprego de materiais de qualidade inferior ou irregularidades verificadas na prestação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

do serviço, para que sejam imediatamente corrigidas, substituídas ou supridas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5. Designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato para acompanhar e atestar a execução do objeto, garantindo que as intervenções nas estruturas de vidro e alumínio estejam em conformidade com as normas de segurança ocupacional e, no caso do Abatedouro Público, com os protocolos sanitários vigentes;

11.6. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência e na legislação vigente, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro e a transparência do processo, bem como fornecendo as informações, o livre acesso às dependências dos prédios públicos e a viabilização necessária para a prestação dos serviços nos locais designados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Mobilizar a equipe técnica e o ferramental especializado nos prazos e locais determinados pela Contratante, conforme estabelecido na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, garantindo o início das intervenções em até 05 (cinco) dias úteis.

12.2. Fornecer materiais, peças, ferragens e acessórios em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT e demais condições de desempenho e segurança estipuladas no presente instrumento.

12.3. Garantir que todos os componentes aplicados (vidros laminados/temperados, molas hidráulicas, perfis de alumínio e vedações) sejam novos, de primeiro uso e possuam certificação de qualidade dos fabricantes, atendendo aos requisitos de resistência para uso intensivo.

12.4. Responsabilizar-se pelo transporte seguro, carga, descarga e montagem adequada das estruturas, utilizando veículos e suportes apropriados que mitiguem riscos de quebra ou avarias nos materiais durante o deslocamento até as unidades municipais.

12.5. Comunicar, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedem a data prevista para o serviço, qualquer motivo de força maior que impossibilite o cumprimento da manutenção, para análise e deliberação da fiscalização.

12.6. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços (como quebras acidentais ou

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

instalações precárias), não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas na licitação.

12.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando todos os esclarecimentos, relatórios de medição de horas, laudos de garantia de materiais e registros da equipe técnica sempre que solicitado.

12.10. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida para todos os efeitos legais.

12.11. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência, observando as normas de segurança do trabalho (EPIs) e as normas sanitárias vigentes (especialmente no Abatedouro Público), garantindo a limpeza do local e a destinação final adequada de resíduos e estilhaços de vidro.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.

15.2. Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para ata de registro de preço.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de setembro de 2026.

Jarina Maria da Cunha Batista

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1104

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS E DEMAIS ESTRUTURAS DE VIDRO E ALUMÍNIO.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Jarina Maria da Cunha Batista inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e demais estruturas de vidro e alumínio**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

ITENS	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração.

2.4. São órgãos participantes da presente Ata as Secretarias Municipais de Saúde; Trabalho, Habitação e Assistência Social; Educação; Gabinete da Prefeita; Esportes; e Agricultura, observados os seguintes quantitativos individualizados:

LOTE 01 – ESTRUTURAS DE VIDRO

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e estruturas de vidro.	Hora	200
2	Fornecimento de peças, ferragens e acessórios necessários à manutenção.	Valor Estimado	R\$ 40.000,00

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e estruturas de vidro.	Hora	50
2	Fornecimento de peças, ferragens e acessórios necessários à manutenção.	Valor Estimado	R\$ 10.000,00

Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e estruturas de vidro.	Hora	80
2	Fornecimento de peças, ferragens e acessórios necessários à manutenção.	Valor Estimado	R\$ 12.000,00

Gabinete da Prefeita

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e estruturas de vidro.	Hora	300
2	Fornecimento de peças, ferragens e acessórios necessários à manutenção.	Valor Estimado	R\$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Esportes

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e estruturas de vidro.	Hora	100
2	Fornecimento de peças, ferragens e acessórios necessários à manutenção.	Valor Estimado	R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e estruturas de vidro.	Hora	100
2	Fornecimento de peças, ferragens e acessórios necessários à manutenção.	Valor Estimado	R\$ 20.000,00

LOTE 02 – ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO**Gabinete da Prefeita**

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e estruturas de alumínio.	Hora	100
2	Fornecimento de peças, ferragens e acessórios necessários à manutenção.	Valor Estimado	R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Esportes

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e estruturas de alumínio.	Hora	400
2	Fornecimento de peças, ferragens e acessórios necessários à manutenção.	Valor Estimado	R\$ 40.000,00

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026**Secretaria Municipal de Agricultura**

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e estruturas de alumínio.	Hora	400
2	Fornecimento de peças, ferragens e acessórios necessários à manutenção.	Valor Estimado	R\$ 40.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos dela decorrentes, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
CNPJ: 08.086.662/0001-38

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026****ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__****TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Jarina Maria da Cunha Batista inscrito no CPF/MF sob o nº 053. ***. ***-42, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa Inscrição(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 320.047/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 042/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.2. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS E DEMAIS ESTRUTURAS DE VIDRO E ALUMÍNIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL (R\$)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

02.02001.04.122.0021.2301 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

02.02001.04.124.0016.2616 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

02.02001.24.122.0017.2212 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.03001.04.122.0003.2342 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

03.03001.04.122.0019.2305 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO

03.03001.04.122.0019.2817 – SETOR DE COMPRAS

04.04001.04.123.0004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP

04.04001.04.123.0004.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL – SC

04.04001.04.129.0004.2344 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

05.05001.10.122.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05001.10.301.0034.2016 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

- 05.05001.10.301.0001.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
- 05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- 05.05001.10.304.0034.2025 – FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 05.05001.10.305.0034.2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 05.05001.10.301.0001.1012 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS
- 06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
- 06.06001.12.361.0006.2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 06.06001.12.365.0006.2050 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
- 06.06001.12.365.0006.2051 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
- 06.06001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS
- 07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- 07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE
- 09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 11.11001.04.122.0025.2557 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
- 12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
- 12.12001.08.243.0029.2070 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
- 12.12001.04.244.0009.2068 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS
- 12.12001.04.244.0029.2035 – APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO – IGD-PAB

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

13.13001.04.122.0041.2214 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

14.14001.20.605.0013.2789 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

ELEMENTOS DE DESPESA:

4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000

15001001

15001002

15400000

15410000

15420000

15430000

15500000

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

16000000

16210000

16600000

16690000

17040000

17050000

17510000

16010000

17063110

17103210

16320000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

Jardim do Seridó/RN, de de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 320.047/2026

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			